



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 001, de 01 de fevereiro de 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA A MICROÁREA 7, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, **01 (um) Agente Comunitário de Saúde** para a Microárea 7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto remuneração de R\$ 717,20 (setecentos e dezessete reais e vinte centavos) mensais mais abono.

**Art. 2º.** O prazo da contratação do profissional constante nesta Lei, será de 09 (nove) meses, prorrogáveis por mais 09 (nove) meses em razão de excepcional interesse público, desde já autorizada se assim se fizer necessário, sendo que terá início a partir do momento em que o contrato for firmado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º.** Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com supedâneo nas Leis Municipais 870/90 e 933/91, bem como com base nas demais leis municipais atinentes à matéria.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2016.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 01 de fevereiro de 2016.

### **MENSAGEM**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 001 de 01 de fevereiro de 2016.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA A MICROÁREA 7, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### **JUSTIFICATIVA**

O artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e o art. 236 da Lei Municipal nº 870/90 permitem a contratação temporária de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo, portanto, solicitar autorização para que este Poder Executivo possa efetuar a contratação de um Agente Comunitário de Saúde para atuar na Microárea 7, mediante processo seletivo simplificado, pois o profissional contratado anteriormente através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 pediu exoneração e não há houeveram mais inscritos no referido Processo de Seleção. Assim, considerando a necessidade imperiosa da não interrupção da prestação de serviços públicos desempenhados por tal profissional; considerando, que o referido programa pode ser encerrado a qualquer momento, não sendo viável a realização de Concurso Público para prover tal Cargo é que precisamos efetuar essa contratação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Atenciosamente,

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**